



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 11/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal”

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.122.0012.2065 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros do Apoio Financeiro transferido pelo Governo Federal com base no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e Medidas Provisórias 924, 940, 947, 969 e 976, editadas pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de julho de 2020.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 11/2020, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para novas despesas no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação urgente e necessária no orçamento municipal, considerando, a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Diante da situação, propõe-se adicionar tais valores em fichas abertas esse ano no orçamento municipal, e cujas dotações estão sendo utilizadas para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar contabilmente e adequadamente os valores despendidos com essa finalidade, especialmente com relação a aqueles transferidos ao Município pelos Governos Federal e Estadual, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de incremento financeiro.

Os recursos financeiros já creditados ao Município e ainda os demais que serão transferidos, tem como base a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e Medidas Provisórias 924, 940, 947, 969 e 976, editadas pelo Governo Federal.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de julho de 2020.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780